



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 65

Proc. nº 66 / 2021

Rub: 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL  
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 07/2021/CPL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS/SEMIESUO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 18/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE do tipo do Menor Preço na forma de Execução indireta sob regime de Empreitada por Preço Global, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, situada na **Praça Dias Carneiro - Centro**, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao CARTA CONVITE Nº 07/2021/CPL, de interesse da A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS/SEMIESUO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 66/2021/ SEMIESUO** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**3. DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Poços Artesianos da cidade de Colinas - MA** com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II.

1.1.1. O Valor estimado corresponde a **R\$:175.909,29 (cento e setenta e cinco mil novecentos e nove reais e vinte e nove centavos)**

**3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação as empresas fornecedoras do ramo pertinente ao objeto deste Convite, convidadas ou não, as cadastradas ou não junto a Secretaria de Municipal de Administração, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos Envelopes.

**3. IMPEDIMENTOS**

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com as Instituições Públicas ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

3.1.2 Empresa apresentada na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 Empresas em consórcio.

3.1.5 Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ou que esteja cumprindo qualquer das penalidades aludidas no item 3.1.1.

3.1.6

#### 4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.2 Os licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO  
COLINAS -MARANHÃO  
CARTA CONVITE Nº 07/2021 - CPL ✓  
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO  
COLINAS -MARANHÃO  
CARTA CONVITE Nº 07/2021 - CPL ✓  
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2 - Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, credencial de representante, com a respectiva qualificação civil, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III, a ser entregue separadamente.

4.2.1 Fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, a empresa que comparecer por seu dirigente legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, poderá representar mais de um licitante.

4.2.3 É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o processo licitatório.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.

4.4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO : O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24(vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.

#### 4.4.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.4.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:  
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, com prazo de validade em vigor.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

f.1 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

g.1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;

g.2 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

g.3 - RG e CPF;

#### 4.4.3 - Qualificação Técnica:

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO V).
- c) - Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.
- d) - Declaração expressa de que a licitante conhece, todas as condições da presente Carta Convite, inclusas a dos seus Anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação das normas do referido Carta Convite.
- e) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as

normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

- f) - Declaração de Localização e Funcionamento - ANEXO VII, ✓
- g) - Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, expedida(s) por estes Conselhos. ✓
- h) - ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados na Planilha de Serviços/Orçamentária - (ANEXO I) ✓
  - h.1) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins às de manutenção de poços, especialmente no campo da engenharia civil, incluindo serviços de manutenção de poços. ✓

4.4.3.1 - Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Poderá apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 14 de agosto de 2014.

4.4.3.2 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Colinas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.3.3 - Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60(sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes;

4.4.3.4 - Todos os documentos emitidos pela empresa deverão ser apresentados em papel timbrado e firmados por seu representante legal devidamente habilitado;

4.4.3.5 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.4.3.6 - A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) da licitante;
- b) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Anexo I, deste Convite;
- c) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d) Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações e condições constantes do ANEXO I - Planilha de Serviços e Anexo II - Projeto Básico.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

4.6 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores e especificações.

4.7 - Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 5. JULGAMENTO

### 5.2- HABILITAÇÃO

5.1.1- O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

5.1.2- Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Convite e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

5.1.3- Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

5.1.4- Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.1.5 - Os licitantes poderão, unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

5.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## 5.2- PROPOSTAS

5.2.1- Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

5.2.2 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a realizar a prestação dos serviços cotados, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.2.3 - Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

5.2.4 - As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Convite, podendo a Comissão Permanente de Licitação/CPL, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.

5.2.6- As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações e especificações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

5.2.6 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão

os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

5.2.7-Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º. do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, logo após a licitação.

5.2.8-O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02(dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil.

## 6- REAJUSTAMENTO

6.1 – Os preços ajustados para contratação da prestação dos serviços objeto deste Convite não serão reajustados.

## 7- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade competente homologar e Adjudicar através de parecer, o objeto da licitação ao vencedor de acordo com Art.43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 - Homologada a licitação, será convocado a firma vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, receber a Note de Empenho e assinatura do contrato.

7.3- Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 7.2 a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.4- Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6 – A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

## 8 - INADIMPLEMTO E SANÇÕES

8.1 O não cumprimento, falhas e/ou atraso injustificado no inicio da realização dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o



limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

8.2 Além da sanção prevista no item 8.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na realização do evento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os Serviços serão recebidos Provisoriamente, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;;

b) - Definitivamente Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços Executados.

9.2- Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com o ANEXO I – Planilha de Serviços e Anexo II – Termo de Referencia, a contar da data da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

#### 10. PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS/SEMIESUO**, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da efetiva realização do evento/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Nota de Empenho, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

10.2 – Para Efeito de Pagamento deverá ser apresenta Para o Efeito de Pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões de Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e do Fundo de Garantia de Por tempo de Serviços – FGTS.

#### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante ;
- b) julgamento das propostas ;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS/SEMIESUO**, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

11.1.4 O recurso será dirigido a **Autoridade Superior**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei nº 8.666/93.

12.2- Fica esclarecido que os licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

12.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 02(dois) dias úteis.

12.4-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12.5-Ocorrendo ponto facultativo, ou feriado na data da licitação a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.

12.6-Este Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede CPL/Prefeitura Municipal, sala de licitações, onde poderão ser consultados gratuitamente.

12.7-Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

12.8-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.9-Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a Prefeitura Municipal de Colinas, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação/CPL, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

12.10- Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, PRAÇA DIAS CARNEIRO, no horário de 8:00 às 12:00, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Convite que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Convite.
- d) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas às demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

12.11- A despesa relativa a este CONVITE deverá correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS</b>
<b>20</b>	
<b>04.122.0052.2106-0000</b>	<b>MANUTANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>3.3.90.39.16</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>

12.12-Ao adquirir o Convite, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

12.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de COLINAS para dirimir as dúvidas e divergências que possam surgir.

12.14 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 76

Proc. nº 66 / 2021

Rub: A

Anexo I - Planilha/Especificações, Quantitativos do Objeto

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Anexo - VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo - VII - Declaração de Localização e Funcionamento

Anexo - VIII - Minuta do Contrato.

COLINAS (Ma), 21 de janeiro de 2021

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 07/2021-CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ MÉDIO	
				P. UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA</b>				
1.1	LIMPEZA DE RADIADORES	und	9,00	365	3.285,00
1.2	TROCA DE ÓLEO MOTOR	und	9,00	386,33	3.476,97
1.3	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE GERADORES - WES OU SIMILAR	und	9,00	509	4.581,00
1.4	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDOS - LEÃO OU SIMILAR	und	9,00	584	5.256,00
1.5	MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES	und	9,00	1.000,67	9.006,03
	<b>SUB TOTAL</b>			-	<b>25.605,00</b>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
2.1	BOMBA SUSPensa - LEÃO OU SIMILAR	und	8,00	5.150,00	41.200,00
2.2	REBOBINAR MOTORES - BOMBAS	und	9,00	1.002,33	9.020,97
2.3	SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS E GRAFITES	und	9,00	654	5.886,00
2.4	SUBSTITUIÇÃO DE CARÇAÇAS	und	9,00	864	7.776,00
2.5	SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES	und	9,00	652,33	5.870,97
2.6	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO	und	9,00	652,33	5.870,97
2.7	SUBSTITUIÇÃO DE CABOS TRIPOLAR	und	9,00	855,67	7.701,03
2.8	SUBSTITUIÇÃO DE COLUNAS - FERRO GALVANIZADO OU PVC	und	9,00	2.500,00	22.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 78

Proc. nº 66 / 2021

Rub: A1

2.9	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS	und	5,00	1.005,67	5.028,35
2.10	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBEADOR	und	10,00	3.945,00	39.450,00
	<b>SUB TOTAL</b>			-	<b>150.304,29</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>175.909,29</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 07/2021-CPL

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA.

3.1 - A Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Poços Artesianos e de fundamental importância para aumentar a segurança e a confiabilidade no funcionamento do sistema de abastecimento de água, bem como para viabilizar os reparos e consertos emergenciais nas bombas submersas, de modo minimizar o tempo de interrupção do fornecimento de água para a comunidade beneficiada na sede e povoados da cidade de Colinas - MA.

4 - OBJETO

3.2. - **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Poços Artesianos da cidade de Colinas - MA** com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ MÉDIO	
				P. UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA				
1.1	LIMPEZA DE RADIADORES	und	9,00	365	3.285,00
1.2	TROCA DE ÓLEO MOTOR	und	9,00	386,33	3.476,97
1.3	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE GERADORES - WES OU SIMILAR	und	9,00	509	4.581,00
1.4	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDOS - LEÃO OU SIMILAR	und	9,00	584	5.256,00

1.5	MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES	und	9,00	1.000,67	9.006,03
	<b>SUB TOTAL</b>			-	<b>25.605,00</b>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
2.1	BOMBA SUSPensa - LEÃO OU SIMILAR	und	8,00	5.150,00	41.200,00
2.2	REBOBINAR MOTORES - BOMBAS	und	9,00	1.002,33	9.020,97
2.3	SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS E GRAFITES	und	9,00	654	5.886,00
2.4	SUBSTITUIÇÃO DE CARCAÇAS	und	9,00	864	7.776,00
2.5	SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES	und	9,00	652,33	5.870,97
2.6	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO	und	9,00	652,33	5.870,97
2.7	SUBSTITUIÇÃO DE CABOS TRIPOLAR	und	9,00	855,67	7.701,03
2.8	SUBSTITUIÇÃO DE COLUNAS - FERRO GALVANIZADO OU PVC	und	9,00	2.500,00	22.500,00
2.9	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS	und	5,00	1.005,67	5.028,35
2.10	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBEADOR	und	10,00	3.945,00	39.450,00
	<b>SUB TOTAL</b>			-	<b>150.304,29</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>175.909,29</b>

### 3.0 – ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA

3.1 – A Estimativa é de **R\$:175.909,29 (cento e setenta e cinco mil novecentos e nove reais e vinte e nove centavos)**

### 4.0 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 – A empresa deverá realizar os seguintes serviços:

Manutenção preventiva e corretiva, planejamentos ou emergenciais das bombas hidráulicas dos poços artesianos no conjunto moto-bomba submersíveis, bombas injetoras, materiais elétricos e hidráulicos, e painéis de comando,



atendimentos emergências ou atendimentos programados, os serviços realizados conforme descrição abaixo.

**LIMPEZA DE RADIADORES**  
**TROCA DE OLEO DE MOTOR**  
**LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE GERADORES - WES OU SIMILAR**  
**MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**  
**MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES**  
**BOMBA DE SUSPENSÃO OU SIMILAR**  
**REBINADOR MOTORES - BOMBAS**  
**SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS E GRAFITES**  
**SUBSTITUIÇÃO DE CARCAÇAS**  
**SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES**  
**SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DE RETENÇÃO**  
**SUBSTITUIÇÃO DE CABOS TRIPOLAR**  
**SUBSTITUIÇÃO DE COLUNAS - FERRO GALVANIZADO OU PVC**  
**SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS**  
**SUBSTITUIÇÃO DE BOMBEADOR**


**RELAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE COLINAS - ZONA URBANA E RURAL.**

ITEM	POVOADO	ZONA	POÇOS	QUANTIDAD
1	ASSENTAMENTO DO PAVIO	RURAL	Poço	2
2	LARANJAL	RURAL	Poço	1
3	DUAS IRMÃS	RURAL	Poço	3
4	MARAVILHA	RURAL	Poço	1
5	SESSENTA	RURAL	Poço	1
6	VOLTA DO COCO	RURAL	Poço	1
7	GENIPAPEIRO	RURAL	Poço	1
8	CENTRO DA FLORESTA	RURAL	Poço	1
9	VÃO GRANDE	RURAL	Poço	1

10	FUSIL	RURAL	Poço	1
11	BELO MONTE	RURAL	Poço	1
12	TABOCA DO BELÉM	RURAL	Poço	1
13	LAGOA SECA	RURAL	Poço	1
14	REDUTI	RURAL	Poço	1
15	MURICI	RURAL	Poço	1
16	ALBINO	RURAL	Poço	1
17	LAGOA DO MEIO	RURAL	Poço	1
18	VILA MOREIRA	RURAL	Poço	1
19	SERRA DAS CANAS	RURAL	Poço	1
20	SERRA NEGRA	RURAL	Poço	1
21	SITIO SECO DOS ROCHAS	RURAL	Poço	3
22	RIACHO DE LAJE	RURAL	Poço	1
23	GENIPAPO	RURAL	Poço	1
24	SAPUCAIA DO DIÓ	RURAL	Poço	1
25	CENTO BOM	RURAL	Poço	1
26	QUATIS	RURAL	Poço	1
27	SÃO FELIX	RURAL	Poço	1
28	SITIO SECO ZÉ BORGES	RURAL	Poço	1
29	LAGOA GRANDE	RURAL	Poço	1
30	TABOCA DA LAGOA GRANDE	RURAL	Poço	1
31	BARREIRO DO BALIZA	RURAL	Poço	1

32	MATA DOS PRETOS	RURAL	Poço	2
33	TAPUIO	RURAL	Poço	1
34	MEMÓRIA	RURAL	Poço	1
35	INHARÉ	RURAL	Poço	1
36	LAGOA DO MATO	RURAL	Poço	2
37	ALMEIDA	RURAL	Poço	1
38	FIO	RURAL	Poço	1
39	CEDO GROSSO	RURAL	Poço	2
40	VILINHA	RURAL	Poço	1
41	MACACO MOLHADO	URBANA	Poço	1
42	DER	URBANA	Poço	1
43	PIQUETE	URBANA	Poço	1
44	CHPADINHA	URBANA	Poço	1
45	VILA MACEDO	URBANA	Poço	1
46	VOVÓ NOEME	URBANA	Poço	2
TOTAL DE POÇOS				55

**Valor Mensal: de acordo com os serviços realizados conforme planilha de Preço.**

  
**Sr. José Ernandes G de Carvalho**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura.**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 84

Proc. nº 66 / 2021

Rub: A

realização do procedimento  
licitatório.

*Ipsilva*  
**Sr. Ivan Prudêncio da Silva**  
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 89

Proc. nº 66 / 2021

Rub: 16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO \CPL

CARTA CONVITE Nº 07/2021-CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade Convite Nº 07/2021/CPL realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 86

Proc. nº 66 / 2021

Rub: 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 07/2021-CPL

ANEXO Nº IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CARTA CONVITE Nº 07/2021/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

Colinas (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 88

Proc. nº 66 / 2021

Rub: 11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 07/2021-CPL

ANEXO V

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CARTA CONVITE Nº 07/2021/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Colinas(Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 07/2021/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Carta Convite nº 07/2021 (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

Colinas - (Ma), \_\_\_\_\_ de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 801

Proc. nº 66 / 2021

Rub: 101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 07/2021/CPL  
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CARTA CONVITE nº 07/2021 - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 510

Proc. nº 66 / 2021

Rub: h

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 07/2021/CPL  
ANEXO VIII

**CONTRATO Nº \*\*\*\*\*/2021/CPL/SEMIESUO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIFICADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS, ANEXO I, TERMO DE REFÊNCIA ANEXO II . QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS/SEMIESUO E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS/SEMIESUO - Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro – Centro Colinas -MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado portadora do CIC Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI Nº xxxxxxxxxxxxxxxx- SSP/xxxx Residente Domiciliada em Colinas – Ma, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à Rua -----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF Nº -----, CI Nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº 66/2021/ SEMIESUO**, o interesse mútuo e a Homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade **CONVITE Nº 07/2021/CPL**, **Nota de Empenho e Proposta de Preços** e em consonância às normas da **Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores através das **Leis n.º 8.883/94,****

**9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Poços Artesiano da cidade de Colinas - MA** com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II ,, e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da **CONTRATADA** e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a **Cláusula Primeira**, objeto deste **Contrato**, de até 10 (dez) meses corridos, sem prejuízo do recebimento da **Ordem de Serviço**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na **Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57 inciso II**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço irrevogável do presente **CONTRATO**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, ora contratados, é de **VALOR: R\$: \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)** de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente **CONTRATO**, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços executados serão feitos na forma oferecida na proposta da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura acompanhada do respectivo recibo em papel timbrado próprio, e em conformidade com as medições dos serviços realizados obedecendo os critérios para medições de serviços, do **Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de COLINAS**; deverá

apresentar as Certidões de Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e do Fundo de Garantia de Por tempo de Serviços – FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS</b>
<b>20</b>	
<b>04.122.0052.2106-0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>3.3.90.39.16</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo seu transporte para o local de trabalho,

por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

a) Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.

b) Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos serviços.

c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;

d) Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas

e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO** poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 014

Proc. nº 66 / 2021

Rub: A

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de até 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Colinas - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021

**CONTRATANTE** \_\_\_\_\_

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA** \*\*\*\*\*

**C.N.P.J.(MF) sob o n.º** \*\*\*\*\*

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.I.C.:

R.G. :

\_\_\_\_\_  
C.I.C.:

R.G.